



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ sob o nº 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154, km 90, s/n, caixa postal 33, interior do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.790-000, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. **AISSARA GABRIELLE SUZIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.620.994 e inscrita no CPF sob o nº 077.285.519-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 87/2018** modalidade **Tomada de Preços nº 08/2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar por mais 12 meses, a partir de 01/11/2019 até 31/10/2020, o prazo para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo, conforme descrito no Contrato Original nº 145/2018.

1.2. Reajustar o valor pago pelos serviços prestados, obedecendo disposições legais e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original, em **1,69%**, que corresponde à metade do índice do IGPM acumulado nos últimos doze meses (3,38%), conforme tabela abaixo, sendo que o percentual de reajuste foi devidamente acordado entre as partes:

Valor total original	Valor mensal original	Reajuste	Valor mensal do acréscimo	Valor anual do acréscimo	Valor mensal após reajuste	Valor total após reajuste
145.200,00	12.100,00	1,69%	204,49	2.453,88	12.304,49	147.653,88

Assim, o valor total acrescido é de R\$ 2.453,88 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

O valor total para os próximos 12 (doze) meses será de **R\$ 147.653,88 (Cento e quarenta e sete mil, seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, pagos em parcelas mensais de R\$ 12.304,49 (Doze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba (SC), em 31 de Outubro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba
MUNICÍPIO

**CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE
RESÍDUOS LTDA**
Concessionária

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

JOÃO CARLOS BRUMULLER
Fiscal do Contrato

MÁRCIO MARASCHINI
Fiscal do Contrato